

ns 2847/17, 2848/17 e 2849/17, de 01-08-2017, apresentados por COMGAS – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO, CNPJ 61.856.571/0006-21 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9900123, Provisória 028, declaramos dispensadas de outorgas as interferências, localizadas no município de São Paulo, conforme abaixo:

- TR 01 - Córrego Guaiaúna - Coord. Geográficas Latitude S 23°32'43" - Latitude S 46°30'13" – Finalidade: passagem de duto de gás;
- TR 02 - Córrego Guaiaúna - Coord. Geográficas Latitude S 23°32'45" - Latitude S 46°30'16" - Finalidade: Passagem de duto de gás;
- TR 03 - Córrego Guaiaúna - Coord. Geográficas Latitude S 23°32'39" - Latitude S 46°30'27" - Finalidade: Passagem de duto de gás. Extrato DDO/BAT n. 029, de 27-02-2018.

Despacho da Diretora, de 2-3-2018
Informe de Indeferimento
Requerente: SOCIEDADE AMIGOS DA PRAINHA BRANCA
Representante Legal: MARCIO DOS SANTOS FLÁVIO
CPF: 169.613.898-13
Processo DAAE n. 9910586
Tendo em vista o disposto no Artigo 3, parágrafo único da Portaria DAAE n. 1636, de 30-05-2017, na Instrução Técnica DPO correspondente e no parecer técnico contido no referido no Processo DAAE, fica indeferido o seguinte requerimento:
N. Protocolo 14338/2017 - 19-06-2017 - Captação Superficial - Coordenadas Geográficas Latitude S 23°52'09.3" - Longitude o 46°08'23.9" - Vazão 20 m³/dia. Extrato de Informe de Indeferimento/BAT/n. 029/2018, de 02-03-2018.

DIRETORIA DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ

Despacho do Diretor, de 02-03-2018
Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE 26446, de 13-11-2017, apresentado por ROSANA CHRISTINI MORATORI, CPF/CNPJ 088.019.898-22 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 09820122 Volume 02, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizado(s) no município de Pedreira, conforme abaixo:

- Canalização fechada - Curso d'água sem denominação oficial, na bacia do Jaguari - Coord. Geográficas Latitude S 22°44'46,23" - Longitude W 46°55'35,49". - Extensão a jusante 72,77 m - para fins Controle de erosão.. Extrato DDO/BMT 345
- Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE 016, de 08-01-2010, apresentado por CARLOS ALBERTO DINIZ, CPF/CNPJ 251.706.268-43 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 09810302 Volume -, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Jundiá, conforme abaixo:
- Captação de água subterrânea - Poço Local-01 - Aquífero Freático - Coord. Geográficas Latitude S 23°6'56,38" - Longitude W 46°52'32,25". - Volume captado 0,2 m³/dia. - para fins Doméstico. Extrato DDO/BMT 341.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE 30086, de 27-12-2017, apresentado por LEONOR FRANCO DE LIMA BUENO, CPF/CNPJ 153.874.698-04 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 09824880 Volume -, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Monte Alegre do Sul, conforme abaixo:

- Barramento - Curso d'água sem denominação oficial, na bacia do Camanducaia - Coord. Geográficas Latitude S 46°37'55,38" - Longitude W 22°43'40,08". - Volume 13.660,0 m³. - para fins Irrigação. Extrato DDO/BMT 342.
- Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE 25520, de 25-11-2015, apresentado por RUBENS LUIZ TAVARES, CPF/CNPJ 805.340.319-00 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 09821549 Volume -, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Indaiatuba, conforme abaixo:
- Captação de água subterrânea - Poço Local-01 - Aquífero Tubarão (Itararé e/ou Tatui) - Coord. Geográficas Latitude S 23°06'58,14" - Longitude W 47°14'54,66". - Volume captado 4,00 m³/dia. - para fins Doméstico. Extrato DDO/BMT 343.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE 3897, de 14-02-2017, apresentado por MARIA LUIZA MORETTI BRANCHINI, CPF/CNPJ 925.133.288-68 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 09815529 Volume -, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Campinas, conforme abaixo:

- Barramento - Curso d'água SNA2 ONCA, COR DA - Coord. Geográficas Latitude S 22°49'39,57" - Longitude W 46°58'5,20". - Volume 985,05 m³. - para fins Recreação e Paisagismo
- Barramento - Curso d'água SNA2 ONCA, COR DA - Coord. Geográficas Latitude S 22°49'38,30" - Longitude W 46°58'3,21". - Volume 1520,05 m³. - para fins Recreação e Paisagismo. Extrato DDO/BMT 344.
- Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE 2490, de 01-02-2018, apresentado por NELSON KOITHI TSUJI, CPF/CNPJ 08.023.545/0001-25 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 09824838 Volume -, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Bragança Paulista, conforme abaixo:

- Barramento - Curso d'água sem denominação oficial, na bacia do Atibaia - Coord. Geográficas Latitude S 22°59'22,13" - Longitude W 46°39'01,69". - Volume 8628,5 m³. - para fins Regularização de vazões
- Captação de água subterrânea - Poço Local-01 - Aquífero Freático - Coord. Geográficas Latitude S 22°59'22,32" - Longitude W 46°38'58,32". - Volume captado 3,5 m³/dia. - para fins Rural
- Captação de água subterrânea - Poço Local-01 - Aquífero Freático - Coord. Geográficas Latitude S 22°59'21,28" - Longitude W 46°38'58,59". - Volume captado 3,5 m³/dia. - para fins Rural
- Captação de água subterrânea - Poço Local-03 - Aquífero Freático - Coord. Geográficas Latitude S 22°59'26,24" - Longitude W 46°39'00,40". - Volume captado 3,5 m³/dia. - para fins Rural
- Captação de água subterrânea - Poço Local-04 - Aquífero Freático - Coord. Geográficas Latitude S 22°59'26,17" - Longitude W 46°39'01,07". - Volume captado 3,5 m³/dia. - para fins Rural. Extrato DDO/BMT 346.

Despacho do Diretor, de 02-03-2018
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: KENICHI YURI KUBOKAWA
- CPF/CNPJ: 122.972.828-77
- Município: Iperó
- Processo DAAE n. 09805714
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
N. Protocolo 15873 - 23-06-2016 - Captação de água superficial - Coord. Geográficas Latitude S 23°22'46,46" - Longitude W 47°35'47,78".

N. Protocolo 15872 - 23-06-2016 - Captação de água superficial - Coord. Geográficas Latitude S 23°22'39,36" - Longitude W 47°35'56,79".
Extrato IND/BMT 63
Referência:
- Interessado: MARIZA APARECIDA FRANCO MANTOVANINI
- CPF/CNPJ: 461.530.988-00
- Município: Atibaia
- Processo DAAE n. 09815056
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
N. Protocolo 11229 - 06-05-2016 - Barramento - Coord. Geográficas Latitude S 23°06'11,93" - Longitude W 46°37'36,77".
Extrato IND/BMT 64

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despacho do Diretor, de 15-1-2018
Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAAE n. 28442/17, de 08-12-2017, apresentado por Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, CNPJ: 45.339.363/0001-94, na Diretoria da Bacia do Pardo Grande, e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9306256, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de passagem, no prolongamento da Avenida Artur Pissinatti - Parque das Laranjeiras, no município de Porto Ferreira, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Ribeirão Santa Rosa - Coord. Geográficas Latitude S 21° 52' 20,96" - Longitude o 47° 27' 49,96". Extrato DVI/BPG n. 09/18, de 15-01-2018.

Despacho do Diretor, de 1°-2-2018
Informe de Indeferimento
Referência:
- Requerente: Francisco Erlandio Teixeira Fernandes
- CPF: 117.965.118-97
- Nome da propriedade: Fazenda São José dos Pinheirinhos
- Município: Espírito Santo do Pinhal
- Processo DAAE n. 9310563
Tendo em vista o disposto na(s) Portaria(s) DAAE n. 1630/2017, nas Instruções Técnicas DPO correspondentes e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
N. Protocolo 9.769/17 - 26-04-2017 - Travessia Aérea - Afluente do Ribeirão dos Porcos - Coordenadas Geográficas Latitude S 22°16'00" - Longitude o 46°48'39". Extrato de Informe de Indeferimento/BPG/n. 04/18, de 01-02-20187.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO BAIXO PARDO / GRANDE

Deliberação CBH-BPG 200, de 29-03-2017
Encerra as atividades do Grupo Técnico de Trabalho para análise da denúncia sobre disposição irregular de esgoto bruto no Córrego Barretos
O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande Considerando a Deliberação CBH-BPG 191/2016, de 13-07-2016, que "Cria o Grupo Técnico de Trabalho para análise da denúncia sobre disposição irregular de esgoto bruto no Córrego Barretos";
Considerando que todos os trabalhos de responsabilidade do referido grupo foram realizados, incluindo o Parecer Técnico e encaminhado à plenária do CBH-BPG e aos interessados, Delibera:
Artigo 1º - Ficam assim, encerradas as atividades do Grupo Técnico para análise da denúncia sobre disposição irregular de esgoto bruto no Córrego Barretos.
Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data devendo ser aprovada em reunião plenária e publicada no Diário Oficial do Estado.

Deliberação CBH-BPG 201, de 29-3-2017
Indicação dos representantes dos segmentos que compõem o CBH-BPG para o período de 01-04-2017 a 31-03-2019
O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande Considerando o artigo 7º do Estatuto do CBH-BPG que estabelece que o comitê será composto por representantes:
I. da União
II. do Estado, por órgãos em suas respectivas áreas de atuação
III. dos Municípios situados na Bacia, no todo ou em parte, em sua área de atuação
IV. dos Usuários das águas de sua área de atuação
V. das Entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia.
Considerando o Parágrafo Único do Artigo 7º do Estatuto do CBH-BPG:
a) Os representantes dos incisos I, II e III representarão 40% (quarenta) do total de votos;
b) Os representantes do inciso IV representarão 40% (quarenta) do total de votos;
c) Os representantes do inciso V representarão 20% (vinte) do total de votos.
Considerando o Artigo 8º do Estatuto do CBH-BPG que diz que o CBH-BPG possuirá 40 membros titulares e 40 suplentes, subdivididos conforme os setores mencionados no artigo anterior:

- I - União: 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente;
 - II - Estado: 7 (sete) representantes titulares e 7 (sete) representantes suplentes;
 - III - Municípios: 8 (oito) representantes titulares e 8 (oito) representantes suplentes;
 - IV - Usuários das águas: 16 representantes titulares e 16 representantes suplentes;
 - V - Entidades civis de recursos hídricos: 8 (oito) representantes titulares e 8 (oito) representantes suplentes;
- Parágrafo 1º: Os usuários das águas serão preferencialmente representados por entidades dos seguintes setores:
a) abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos;
b) indústria;
c) irrigação e de usos agropecuários.
Parágrafo 2º: As entidades civis com atuação comprovada na Bacia, deverão ser legalmente constituídas e pertencerem aos setores especificados no Art. 47 da Lei Federal 9433/97, com no mínimo 1 ano de atividade.
Parágrafo 3º: Em caso de extinção de qualquer um dos órgãos ou entidades membros do CBH BPG, caberá ao respectivo segmento proceder a indicação de outro representante.
Parágrafo 4º: A Secretaria Executiva do CBH-BPG manterá aberto permanentemente o processo de cadastramento de entidades civis organizadas, legalmente constituídas, com pelo menos 1 (um) ano de existência e usuários de recursos hídricos, que tenham representantes sediados na Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande.
Considerando o artigo 31 do Estatuto do CBH-BPG que estabelece que a duração dos mandatos dos integrantes dos comitês de Bacia será de 02 (dois) anos permitida a recondução, observando-se que:

- I. para os representantes dos segmentos União, Estado, Municípios, Usuários e Sociedade Civil, os mandatos encerram-se no dia 31 de março dos anos ímpares.
Parágrafo Único: A composição do Comitê se dará através das entidades, pessoas jurídicas, componentes dos respectivos segmentos, que indicarão seus representantes.
Delibera:
Artigo 1º - A composição do CBH-BPG para o período de 01-04-2017 a 31-03-2019 deverá ser a seguinte:
I. Um representante da União e respectivo suplente:
1- TITULAR: Instituto Federal de São Paulo
SUPLENTE: Instituto Federal de São Paulo
II. Sete representantes do Estado e respectivos suplentes:
1) TITULAR: Secretaria da Casa Civil
SUPLENTE: Secretaria da Casa Civil
2) TITULAR: Secretaria de Estado da Saúde – Grupo de Vigilância Sanitária
SUPLENTE: Secretaria de Estado da Saúde – Grupo de Vigilância Sanitária
3) TITULAR: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE
SUPLENTE: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE
4) TITULAR: Secretaria da Agricultura e Abastecimento - EDR
SUPLENTE: Secretaria da Agricultura e Abastecimento - EDR
5) TITULAR: Companhia Ambiental de São Paulo - CETESB
SUPLENTE: Companhia Ambiental de São Paulo - CETESB
6) TITULAR: Polícia Militar do Estado de SP – Polícia Ambiental
SUPLENTE: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino de Barretos
7) TITULAR: Departamento de Estradas e Rodagens - DER
SUPLENTE: Departamento de Estradas e Rodagens - DER
III. Oito representantes dos Municípios e respectivos suplentes:
1- TITULAR: Prefeitura Municipal de Colômbia
SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Barretos
2- TITULAR: Prefeitura Municipal de Jaborandi
SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Terra Roxa
3- TITULAR: Prefeitura Municipal de Orliândia
SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Bebedouro
4- TITULAR: Prefeitura Municipal de Morro Agudo
SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Morro Agudo
5- TITULAR: Prefeitura Municipal de Icem
SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Altair
6- TITULAR: Prefeitura Municipal de Colina
SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Viradouro
7- TITULAR: Prefeitura Municipal de Guaraci
SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Pitangueiras
8- TITULAR: Prefeitura Municipal de Guaiara
SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Guaiara
IV. Dezesesseis representantes usuários das águas e respectivos suplentes:
1- TITULAR: Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP
SUPLENTE: Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP
2- TITULAR: Sindicato Rural Vale do Rio Grande - SIRVARIG
SUPLENTE: Sindicato Rural Vale do Rio Grande - SIRVARIG
3- TITULAR: Departamento de Esgoto e Água de Guaiara - DEAGUA
SUPLENTE: Departamento de Esgoto e Água de Guaiara - DEAGUA
4- TITULAR: COOPERCITRUS
SUPLENTE: COOPERCITRUS
5- TITULAR: Sindicato Rural de Guaiara
SUPLENTE: Sindicato Rural de Guaiara
6- TITULAR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAE
SUPLENTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAE
7- TITULAR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB
SUPLENTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB
8- TITULAR: SABESP
SUPLENTE: SABESP
9- TITULAR: Sindicato Rural de Bebedouro
SUPLENTE: Sindicato Rural de Bebedouro
10- TITULAR: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP
SUPLENTE: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP
11- TITULAR: Associação dos fornecedores de cana da região de Catanduva
SUPLENTE: Associação dos fornecedores de cana da região de Catanduva
12- TITULAR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina - SAAEC
SUPLENTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina - SAAEC
13- TITULAR: União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo - UNICA
SUPLENTE: União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo - UNICA
14- TITULAR: Associação dos Plant. de Cana do Oeste do Est. SP - CANAOESTE
SUPLENTE: Associação dos Plant. de Cana do Oeste do Est. SP - CANAOESTE
15- TITULAR: Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV
SUPLENTE: Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV
16- TITULAR: Assoc. Brasileira Agronegócio da Região de Ribeirão Preto - ABAG
SUPLENTE: Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool de SP - SIFAESP
V. Oito representantes de entidades civis e respectivos suplentes:
1- TITULAR: Assoc. Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ABEAA
SUPLENTE: Assoc. Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ABEAA
2- TITULAR: Fórum de Desenvolvimento Bebedouro 2000
SUPLENTE: Fórum de Desenvolvimento Bebedouro 2000
3- TITULAR: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
SUPLENTE: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
4- TITULAR: Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo
SUPLENTE: Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo
5- TITULAR: Patrulha Ecológica de Bebedouro
SUPLENTE: Patrulha Ecológica de Bebedouro
6- TITULAR: Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos - UNIFEB
SUPLENTE: Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos - UNIFEB
7- TITULAR: Cooperativa Coopercolômbia
SUPLENTE: Cooperativa Coopercolômbia
8- TITULAR: Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bebedouro - ACIAB
SUPLENTE: Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bebedouro - ACIAB
Artigo 2º - A indicação dos membros titulares e suplentes de cada segmento deverá ser efetuada até o dia 28-04-2017.
Parágrafo Único: Caso não haja manifestação por parte dos Órgãos ou Entidades de cada segmento, já integrantes do Comitê, permanecerão as indicações existentes.
Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-BPG, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

- Deliberação CBH-BPG 202, de 29-03-2017**
Indica o órgão coordenador e os representantes das Câmaras Técnicas (CT-PLAGRHI, CT-OL e CT-EA) para o período de 01-04-2017 a 31-03-2019
O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo/Grande, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Deliberação CBH-BPG 114/2011, que altera a Deliberação CBH-BPG 01/96, que aprova Normas gerais para a criação e funcionamento das Câmaras Técnicas;
Considerando a Deliberação CBH-BPG 086/2009, que criou a Câmara Técnica de Outorgas e Licenças (CT-OL);
Considerando a Deliberação CBH-BPG 087/2009, que criou a Câmara Técnica de Educação Ambiental, Delibera:
Artigo 1º - A composição das Câmaras Técnicas para o período de 01-04-2017 a 31-03-2019 deverá ser a seguinte:
CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – CT - PLAGRHI
I- Um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades estaduais:
1) TITULAR: Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB
SUPLENTE: Polícia Militar do Estado de São Paulo – Polícia Ambiental
2) TITULAR: Secretaria de Estado da Saúde – Grupo de Vigilância Sanitária
SUPLENTE: Secretaria de Estado da Saúde – Grupo de Vigilância Sanitária
3) TITULAR: Secretaria da Agricultura e Abastecimento - EDR
SUPLENTE: Secretaria da Agricultura e Abastecimento - EDR
4) TITULAR: Departamento de Estradas e Rodagens - DER
SUPLENTE: Departamento de Estradas e Rodagens - DER
5) TITULAR: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino de Barretos
SUPLENTE: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino de Barretos
6) TITULAR: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE
SUPLENTE: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE
7) TITULAR: Secretaria da Casa Civil
SUPLENTE: Secretaria da Casa Civil
II- Um representante de cada um dos seguintes municípios:
1) TITULAR: Prefeitura Municipal de Jaborandi
SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Bebedouro
2) TITULAR: Prefeitura Municipal de Guaiara
SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Barretos
3) TITULAR: Prefeitura Municipal de Colina
SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Viradouro
4) TITULAR: Prefeitura Municipal de Orliândia
SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Icem
5) TITULAR: Prefeitura Municipal de Morro Agudo
SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Terra Roxa
6) TITULAR: Prefeitura Municipal de Colômbia
SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Altair
7) TITULAR: Prefeitura Municipal de Guaraci
SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Pitangueiras
III- Um representante de cada um das seguintes entidades da sociedade civil/usuários:
1) TITULAR: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
SUPLENTE: Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos – UNIFEB
2) TITULAR: Departamento de Esgoto e Água de Guaiara – DEAGUA
SUPLENTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAE
3) TITULAR: Sindicato Rural Vale do Rio Grande - SIRVARIG
SUPLENTE: Associação dos fornecedores de cana da região de Catanduva
4) TITULAR: SABESP
SUPLENTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina - SAAEC
5) TITULAR: Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bebedouro - ACIAB
SUPLENTE: Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo
6) TITULAR: Fórum de Desenvolvimento Bebedouro 2000
SUPLENTE: Patrulha Ecológica de Bebedouro
7) TITULAR: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP
SUPLENTE: União da Agroindústria Canavieira do Est. SP - UNICA
CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGAS E LICENÇAS – CT-OL
I- Um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades estaduais:
1) TITULAR: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE
SUPLENTE: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAAE
2) TITULAR: Secretaria da Agricultura e Abastecimento - EDR
SUPLENTE: Secretaria da Agricultura e Abastecimento - EDR
3) TITULAR: Polícia Militar do Estado de São Paulo – Polícia Ambiental
SUPLENTE: Secretaria de Estado da Saúde – Grupo de Vigilância Sanitária
4) TITULAR: Secretaria da Casa Civil
SUPLENTE: Secretaria da Casa Civil
5) TITULAR: Departamento de Estradas e Rodagens - DER
SUPLENTE: Departamento de Estradas e Rodagens - DER
II- Um representante de cada um dos seguintes municípios:
1) TITULAR: Prefeitura Municipal de Pitangueiras
SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Terra Roxa
2) TITULAR: Prefeitura Municipal de Barretos
SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Colina
3) TITULAR: Prefeitura Municipal de Bebedouro
SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Viradouro
4) TITULAR: Prefeitura Municipal de Guaiara
SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Jaborandi
5) TITULAR: Prefeitura Municipal de Morro Agudo
SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Orliândia
III- Um representante de cada um das seguintes entidades da sociedade civil/usuários:
1) TITULAR: Sindicato Rural Vale do Rio Grande - SIRVARIG
SUPLENTE: SABESP
2) TITULAR: Patrulha Ecológica de Bebedouro
SUPLENTE: Fórum de Desenvolvimento Bebedouro 2000
3) TITULAR: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
SUPLENTE: COOPERCITRUS
4) TITULAR: Sindicato Rural de Guaiara
SUPLENTE: Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bebedouro - ACIAB
5) TITULAR: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP
SUPLENTE: União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo - UNICA
CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CT-EA
I- Um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades estaduais:
1) TITULAR: Instituto Federal de São Paulo
SUPLENTE: Instituto Federal de São Paulo
2) TITULAR: Secretaria da Agricultura e Abastecimento - EDR
SUPLENTE: Secretaria da Agricultura e Abastecimento – EDR
3) TITULAR: Polícia Militar do Estado de São Paulo – Polícia Ambiental
SUPLENTE: Secretaria da Casa Civil
4) TITULAR: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino de Barretos